

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ –
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE

Município Municipal de Santana de Parnaíba
Certifico que a presente
cópia confere com o original
15/05/2019
Elisete

Ref.: Concorrência Pública n.º 029/2019

SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, por seu procurador nomeado representante no presente processo, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso apresentado por **Espaço Clin**, nos termos abaixo descritos.

**DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA E DA
DILIGÊNCIA PROMOVIDA PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

No dia 15/04/2019 foi realizada sessão de Concorrência Pública para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Tomografia Computadorizada, Angiotomografia e Pet-Scan com ou sem contraste, para pacientes atendidos no Hospital Municipal São José.

Santana de Parnaíba

Estrada Tenente Marques 4961
Fazendinha • Santana de Parnaíba • SP
Telefone • 11 2450 6000

Taubaté

Rua Portugal 222
Jardim das Nações • Taubaté • SP
Telefone • 12 3608 2770

Joinville

Rua Rio Grande do Sul 287
Anita Garibaldi • Joinville • SC
Telefone • 47 3033 2200

Iniciada a sessão verificamos que a Recorrente Espaço Clin descumpriu item 8.3.3, alíneas “a” e “a.1” do edital, constante na página 7, não restando outra alternativa senão a sua inabilitação, decisão correta tomada por esta I. comissão de licitação.

Pois bem, após decisão que inabilitou a Espaço Clin foi apresentado recurso rebatendo a decisão e, de maneira não condizente com os princípios norteadores da administração pública, a Espaço Clin quebrou o sigilo da proposta ao informar o valor contido em sua proposta comercial, numa clara tentativa de tumultuar o certame.

A Recorrente Espaço Clin quer questionar os limites da atuação da comissão de licitação que realizou diligências atendendo ao item 10.14 do edital, bem como no que dispõe o art. 43, §3º, da lei de licitações:

É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

A realização de diligências representa importante instrumento concedido à comissão de licitação (ou pregoeiro) para o esclarecimento de dúvidas relacionadas às propostas.

O TCU indica a obrigatoriedade da realização de diligências antes do estabelecimento do juízo pela desclassificação ou inabilitação do licitante:

“Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para

Santana de Parnaíba

Estrada Tenente Marques 4961
Fazendinha • Santana de Parnaíba • SP
Telefone • 11 2450 6000

Taubaté

Rua Portugal 222
Jardim das Nações • Taubaté • SP
Telefone • 12 3608 2770

Joinville

Rua Rio Grande do Sul 287
Anita Garibaldi • Joinville • SC
Telefone • 47 3033 2200

aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração” (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 3418/2014 – Plenário)

E mais, existindo incertezas em relação ao conteúdo do atestado, em especial sobre a veracidade dos fatos ali declarados e sua compatibilidade com os requisitos do edital, é dever da comissão de licitação promover as diligências necessárias (com escopo no art. 43, § 3º, da Lei 8.666) a fim de dirimir as dúvidas existentes.

Em que pese o fato de o atestado ter sido apresentado por outra empresa do sócio da empresa Espaço Clin, o que não é vedado, o entendimento é de que para fins de comprovação deve ser realizada diligência pela comissão de licitação afim de se comprovar que o atestado apresentado condiz com a realidade.

Para tanto, tais diligências podem envolver a exigência de cópias dos contratos; notas fiscais ou outros documentos que demonstrem a efetiva e satisfatória execução de objeto compatível com o licitado, demonstrando-se o atendimento dos requisitos de ordem técnico exigidos no edital, tal qual o realizado na situação em apreço.

Agiu corretamente a comissão de licitação, inclusive tendo certificado que *“os documentos encaminhados não foram capazes de demonstrar a efetiva e satisfatória execução dos serviços.”*, haja vista que as notas fiscais não comprovaram a existência de prestação de serviços de realização dos exames de tomografia descritos no atestado de capacidade técnica fornecido por PRN Clínica de Radiologia Eireli.

Ademais, outro ponto merece atenção. Um dos atestados foi fornecido pela empresa denominada *“Mais Saúde”*, razão social *“Candeias Serviços Administrativos Ltda.”*, inscrita no CNPJ n. 04.097.868/0001-02, que não tem capacidade

Santana de Parnaíba

Estrada Tenente Marques 4961
Fazendinha • Santana de Parnaíba • SP
Telefone • 11 2450 6000

Taubaté

Rua Portugal 222
Jardim das Nações • Taubaté • SP
Telefone • 12 3608 2770

Joinville

Rua Rio Grande do Sul 287
Anita Garibaldi • Joinville • SC
Telefone • 47 3033 2200

técnica para atestar nem conferir veracidade ou validade na realização de exames, uma vez que é empresa que presta serviços administrativos

Ponto Municipal de Atendimento
 Cardeiro de exames, uma presença
 cópia confere com o original.

15/05/2019
 Telise



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.097.868/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/2000
NOME EMPRESARIAL MAIS SAUDE CANDEIAS ADMINISTRACAO DE CARTAO DE DESCONTO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MAIS SAUDE CANDEIAS ASSISTENCIA				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R ITAJAI	NÚMERO 299	COMPLEMENTO SALA 01		
CEP 89.201-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIEL@INSTITUTOMAISSAUDE.COM.BR		TELEFONE (48) 9103-2707		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Como se vê tal empresa tem em seu código de atividade “serviços combinados de escritório e apoio administrativo”. A atividade desta empresa limita-se somente a firmar parceria com clínicas oferecendo descontos e vantagens para seus associados na utilização dos serviços oferecidos por estas clínicas, como é o caso da Espaço Clin. Sendo assim, não há como atestar que o serviço está sendo feito a contento, devendo aquele atestado ser excluído e desconsiderado.

Santana de Parnaíba

Estrada Tenente Marques 4961
 Fazendinha • Santana de Parnaíba • SP
 Telefone • 11 2450 6000

Taubaté

Rua Portugal 222
 Jardim das Nações • Taubaté • SP
 Telefone • 12 3608 2770

Joinville

Rua Rio Grande do Sul 287
 Anita Garibaldi • Joinville • SC
 Telefone • 47 3033 2200

**DA QUEBRA DO SIGILO DAS PROPOSTAS – TENTATIVA DE
 PREJUDICAR A CONCORRÊNCIA**

05/05/2019
 Relisde

Como já era de se esperar, a empresa Espaço Clin desesperadamente e em clara tentativa de “melar” o processo licitatório em epígrafe, cometeu falta gravíssima ao quebrar o sigilo de sua proposta e por este motivo deve ser penalizada.

A Lei 8666/93 prevê a quebra do sigilo da proposta como crime, conforme artigo 94, que diz:

“Art. 94. Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo:

Pena - detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa.”

Tal crime cometido pela empresa Espaço Clin é de ação penal pública incondicionado, nos termos do artigo 100 de referida lei, devendo esta D. Comissão encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público para que este promova a ação.

A violação do sigilo da proposta pela Espaço Clin constitui grave ofensa aos princípios da moralidade e da probidade administrativa, consoante preconiza o professor Marçal Justen Filho ao comentar o caput do art. 3º da Lei n. 8.666/93 (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11ª edição, ed. Dialética, pág. 53):

“O princípio da moralidade também se refere à conduta dos próprios participantes da licitação. A disputa deve ser honesta entre eles. Devem guardar postura moralmente correta perante os demais competidores e a Administração.”

Destarte, não deve esta I. comissão de licitação anular o processo licitatório em tela, pois esta é a intenção da empresa Espaço Clin ao quebrar o sigilo

Santana de Parnaíba

Estrada Tenente Marques 4961
 Fazendinha • Santana de Parnaíba • SP
 Telefone • 11 2450 6000

Taubaté

Rua Portugal 222
 Jardim das Nações • Taubaté • SP
 Telefone • 12 3608 2770

Joinville

Rua Rio Grande do Sul 287
 Anita Garibaldi • Joinville • SC
 Telefone • 47 3033 2200

de sua proposta. O que deve haver é a punição da empresa Espaço Clin por ofensa aos princípios da moralidade e da probidade administrativa, bem como nos termos do artigo 100 da Lei 8666/93, devem ser encaminhada cópia dos autos ao Ministério Público para que este promova a ação penal.

CONCLUSÃO

Câmara Municipal de Itaipava de Joinville
Certifico que a presente
cópia confere com o original
15/05/2019
Elisete

Por fim, requer a manutenção da decisão que inabilitou a empresa Espaço Clin e que seja negado provimento ao seu recurso.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Joinville, 13 de maio de 2019.

Adriano Ribeiro Silva
ADRIANO RIBEIRO DA SILVA
OAB/SP n. 288.485

Santana de Parnaíba

Estrada Tenente Marques 4961
Fazendinha • Santana de Parnaíba • SP
Telefone • 11 2450 6000

Taubaté

Rua Portugal 222
Jardim das Nações • Taubaté • SP
Telefone • 12 3608 2770

Joinville

Rua Rio Grande do Sul 287
Anita Garibaldi • Joinville • SC
Telefone • 47 3033 2200